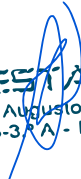
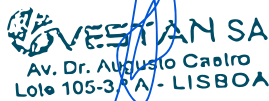


ANUNCIO DE CONVERSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS AO PORTADOR EM NOMINATIVOS

(Nos termos do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 123/2017 de 25 de setembro)

VESTAN S.A. pessoa coletiva número 509585841, com o capital social de cinquenta mil euros, com sede social, sita na Avenida Dr. Augusto de Castro, lote 1.05 3.º A, 1950-082, Marvila, Lisboa, com o capital social inteiramente realizado de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), representado por ações ordinárias ao portador com o valor nominal 5.00.€ cada, torna público e faz saber os seus acionistas, nos termos do disposto no artigo 3.º do D.L. 123/2017 de 25 de Setembro, que, em reunião do seu Conselho de Administração realizada em 23 de Outubro de 2017, tendo em vista a conversão das ações ao portador representativas do seu capital social em ações nominativas, foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 2.º do artigo 2.º do DL 123/2017 de 25 de Setembro, o seguinte:

- 1 – Proceder à alteração do número 2 do artigo 4.º do contrato de sociedade.
- 2 – A deliberação tomada foi-o em reunião do Conselho de Administração do dia 23 de Outubro de 2017, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 3.º da Lei 15/2017, de 3 de Maio e no n.º 2 do artigo 2.º do DL 123/2017 de 25 de Setembro.
- 3 - Serão objeto de conversão obrigatória até ao dia 4 de Novembro de 2017, de títulos ao portador para títulos nominativos, todos os títulos representativos do capital social da sociedade.
- 4 – Prevê se a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato de sociedade e demais actos sujeitos a registo comercial até ao dia 31 de Outubro de 2017.
- 5 – A não conversão dos valores mobiliários (ações) ao portador para nominativos durante o período transitório previsto pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei 15/2017 de 3 de Maio e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do DL 123/2017 de 25 de Setembro, acarreta como consequências as seguintes:
 - a) A proibição da sua transmissão
 - b) A suspensão do direito de participar em distribuição e resultados associados e valores mobiliários ao portador.
 - c) Apenas conferem legitimidade para a solicitação do registo a favor dos respetivos titulares, devendo, ainda, no caso de valores mobiliários ao portador titulados, ser apresentados juntos do emitente os respetivos títulos para substituição ou alteração das respetivas inscrições, de modo a que se opere a conversão.
 - d) O montante correspondente aos dividendos, juros ou quaisquer outros rendimentos cujo pagamento se encontre suspenso é depositado junto de uma única entidade habilitada para o efeito, em conta aberta em nome do emitente, e será entregue, com base em instruções do emitente, aos titulares dos valores mobiliários aquando da respetiva conversão.
 - e) No caso de o montante referido na alínea anterior vencer juros, os mesmos reverterem para a sociedade emitente.
 - f) Ao saldo da conta referida da alínea d) apenas pode ser deduzido o valor dos custos da manutenção da conta.
- 6 – Para efeitos de substituição dos títulos ao portador por títulos nominativos, deverão os títulos ao portador ser apresentados, contra recibo, junto desta sociedade emitente pelos respetivos titulares ou mediante instruções e por conta destes, pelas entidades que tenham os títulos em sua posse, até ao dia 31 de Outubro de 2017.

VESTAN SA
Av. Dr. Augusto Castro
Lote 105-3º A - LISBOA